

LEI Nº 2.488 DE 18 DE MARÇO DE 1.996.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.419/95.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.419, de 09 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação através de escritura pública dos Srs. TEODORO GALINA E VENUTO GALINA, o imóvel assim caracterizado:

UMA FAIXA DE TERRAS, compreendendo parte do Lote Rural número "50", situada na Linha 03, da Segunda Secção Erechim, primeiro distrito de Getúlio Vargas, com a área superficial de 7.105,36 m²., constituindo-se o Prolongamento da Rua Alexandre Bramatti (atual Rua Johann Nagl), e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ por um segmento reto de 600,00 metros, com partes do antigo Lote Rural número 40 (quarenta); ao SUL/ partindo da esquina, com a Rua Domingos Chiarelotto, no sentido Oeste/Leste, um segmento reto de 300,00 metros; após a formação de um dente de 7,09 metros, no sentido Sul-Norte; concluído, no sentido Oeste-Leste, forma uma curva pouco acentuada, numa extensão de 300,20 metros, sempre dividindo com partes do mesmo lote nº 50; ao LESTE/ por um "vértice", terminando em zero, formado pelo Prolongamento da Rua Alexandre Bramatti (atual Rua Johann Nagl), e Lote Rural número 50; ao OESTE/ por um segmento reto de 18,89288 metros, co parte do mesmo Prolongamento da Rua Alexandre Bramatti (atual Rua Johann Nagl). Matrícula nº 12.354 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade de Getúlio Vargas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO